



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, Centro - CEP 37.596-000

TELEFAX (35) 3446-1333 - www.albertina.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 092 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

“Fixa-se o vencimento mínimo dos servidores públicos do Município de Albertina no ano de 2021, seguindo o reajuste de acordo com Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020 combinado com o art. 63 da Lei Complementar nº14 de 31 de agosto de 2010.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fixa-se o vencimento mínimo do servidor público municipal para o exercício de 2021 no valor de R\$1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com o reajuste concedido pela Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, combinado com o art. 63 da Lei Complementar nº 14 de 31 de agosto de 2010.

Art.2º - As despesas com a presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo à 1º de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 16 de fevereiro de 2021.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal